TERMO DE REFERÊNCIA — TR

Sistema de Registro de Preços • Resíduos Classe A, B e C

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para recebimento, triagem, armazenamento temporário, tratamento/beneficiamento quando cabível e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e volumosos classificados como Classe A, Classe B e Classe C, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações, provenientes de atividades executadas pelo Município de Araranguá, com medição por metro cúbico (m³) efetivamente recebido.

Não integram este objeto resíduos Classe D ou outros resíduos perigosos, os quais demandam contratação e requisitos específicos compatíveis com sua periculosidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados ou recolhidos nas atividades municipais, considerando que, segundo o ETP, o Município não dispõe de unidade própria licenciada para recebimento e destinação. A solução está detalhada no Estudo Técnico Preliminar correspondente e será executada por Sistema de Registro de Preços em razão da variabilidade da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratada disponibilizará unidade licenciada e apta ao recebimento dos resíduos abrangidos, realizará a conferência e classificação operacional, emitirá comprovante de recebimento, executará as etapas autorizadas em sua licença e assegurará a destinação final ambientalmente adequada, mantendo rastreabilidade documental. O transporte dos resíduos até a unidade receptora será realizado pelo Município.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd. máxima estimada	Preço estimado
01	Recebimento, triagem, armazenamento temporário, tratamento/beneficiamento quando cabível e destinação final ambientalmente adequada de resíduos Classe A, B e C.	m³	70.000	R$2,37/m³

O quantitativo é estimativo e representa o limite máximo previsto para a ata, sem obrigação de contratação integral. O preço estimado definitivo deverá constar do processo após conclusão da pesquisa de preços, acompanhado das memórias e documentos de suporte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p203e025624a12

5. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SRP é adotado em razão da demanda variável e da impossibilidade de determinar previamente o momento e o volume exato de cada contratação, permitindo requisições parceladas conforme a necessidade efetiva, observados os limites registrados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Licença ambiental de operação, ou instrumento ambiental equivalente aplicável, vigente e compatível com as atividades e classes de resíduos abrangidas pelo objeto.
- Instalação receptora regular e apta ao recebimento dos resíduos licitados.
- Manutenção das condições de habilitação e das licenças durante toda a execução.
- Rastreabilidade documental dos resíduos recebidos e de sua destinação.
- Cumprimento da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável.
- Disponibilização de EPI/EPC aos empregados, conforme os riscos da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Estudos técnicos e planilhas de custo demonstram que a ampliação do raio para 40 km eleva significativamente os custos logísticos, aumentando o custo médio por metro cúbico e gerando desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de coleta e transporte vigente. O limite de 20 km assegura economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade financeira.

- CONSIDERANDO RAIO DE 20KM:

DESCRIÇÃO	***VALOR***
Geração mensal de resíduos (m³)	500,00
Caminhões por dia	2,00
Dias de operação / mês	22,00
Viagens por mês	40,00
Valor máximo destinação (R$/m³)	R$ 2,37
Raio considerado	20,00
Distancia total (ida e volta)	40,00

DESCRIÇÃO	***VALOR***
Consumo médio do Caminhão (km/l)	2,50
Valor do diesel (R$/l)	R$ 6,00
Custo Operacional por km (R$/km)	R$ 2,50
Velocidade média (km/h)	60,00

DESCRIÇÃO	***VALOR***
Custo mensal destinação (R$)	R$ 1.185,00
Custo mensal transporte (R$)	R$ 4.032,00
TOTAL	**R$ 5.217,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p203e025624a12

- CONSIDERANDO RAIO DE 40KM:

DESCRIÇÃO	***VALOR***
Geração mensal de resíduos (m³)	500,00
Caminhões por dia	2,00
Dias de operação / mês	22,00
Viagens por mês	40,00
Valor máximo destinação (R$/m³)	R$ 2,37
Raio considerado	40,00
Distancia total (ida e volta)	80,00

DESCRIÇÃO	***VALOR***
Consumo médio do Caminhão (km/l)	2,50
Valor do diesel (R$/l)	R$ 6,00
Custo Operacional por km (R$/km)	R$ 2,50
Velocidade média (km/h)	60,00

DESCRIÇÃO	***VALOR***
Custo mensal destinação (R$)	R$ 1.185,00
Custo mensal transporte (R$)	R$ 8.064,00
TOTAL	**R$ 9.249,00**

Ao analisar as planilhas acima, percebesse que quanto maior o raio, mais custo, inviabilizando economicamente, sendo que o raio de 20 km garante economicidade, e eficiência logística, conforme obrigação prevista em lei. Caso o local ultrapasse esse raio, haverá um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de coleta e transporte, uma vez que os custos adicionais com combustível, manutenção. Isso representaria ônus indevido ao erário e exigiria a readequação da logística contratada, gerando atrasos, custos adicionais e descontinuidade potencial do serviço público essencial. Tal exigência é tecnicamente justificada e fundamentada na realidade contratual e financeira atual do Município, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim uma condição essencial para a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

Para embasar tecnicamente a contratação pretendida, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a destinação final dos resíduos. A análise visou identificar soluções viáveis que garantam a continuidade do serviço de forma eficiente, legal e economicamente sustentável. A alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente viável consiste na contratação, por processo licitatório, de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final de resíduos situado no máximo a 20 km da sede do município. Essa solução assegura a legalidade da contratação, a continuidade do serviço e o atendimento aos parâmetros ambientais, sanitários e administrativos vigentes. Ressalta-se que a definição de que o local de destinação esteja situado a, no máximo, 20 km da sede do Município justifica-se tecnicamente e economicamente. Distâncias superiores elevariam significativamente os custos com transporte, ampliariam o tempo de deslocamento e aumentariam o tempo de trabalho da equipe envolvida. Esses fatores comprometeriam diretamente a economicidade e a eficiência da operação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante interesse da Administração e justificativa formal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p203e925624a12

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- licença ambiental vigente emitida pelo órgão competente, com atividade compatível com o objeto;
- comprovação de aptidão mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao recebimento/tratamento/destinação de resíduos compatíveis com o objeto;
- poderá ser exigido quantitativo mínimo de até 30% da parcela de maior relevância, desde que a exigência e sua pertinência sejam expressamente motivadas no processo;
- registro/inscrição em conselho profissional e indicação de responsável técnico somente quando exigíveis pela legislação aplicável à atividade e ao licenciamento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O Município transportará os resíduos até a instalação da contratada.
- O recebimento ocorrerá mediante requisição/autorização do Município e dentro dos horários previamente informados pela contratada.
- A contratada conferirá o volume e a classe do resíduo, podendo recusar carga incompatível com o objeto ou com sua licença, mediante justificativa formal e imediata ao fiscal.
- Cada recebimento deverá gerar comprovante com data, identificação da origem/requisição, volume em m³, classe do resíduo, identificação da unidade receptora e responsável pelo registro.
- A contratada deverá manter os documentos de rastreabilidade e destinação disponíveis à fiscalização.
- Ocorrências relevantes deverão ser comunicadas ao fiscal em até 24 horas.

10. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição será mensal e corresponderá exclusivamente aos volumes efetivamente recebidos e comprovados. Para liquidação da despesa deverão ser apresentados nota fiscal, relatório mensal consolidado, comprovantes de recebimento e, quando aplicável, documentos de destinação final. O fiscal conferirá a documentação e atestará a execução. Divergências deverão ser saneadas antes do pagamento.

O prazo de pagamento, os critérios de atualização e demais condições financeiras serão definidos no edital/minuta contratual conforme a regulamentação municipal aplicável.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente. Compete à fiscalização verificar volumes, documentos de recebimento/destinação, validade das licenças, conformidade do serviço e registrar ocorrências. A indicação nominal poderá constar de ato próprio de designação, evitando vincular o TR a eventual alteração de pessoal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir as requisições e fornecer as informações necessárias;
- transportar os resíduos até a unidade receptora, observando as condições legais aplicáveis;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- conferir e atestar as medições;
- efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação;
- comunicar formalmente irregularidades e adotar as providências cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme o TR, a proposta e a legislação aplicável;
- manter licenças e habilitação válidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p203e025624a12

- receber apenas resíduos compatíveis com o objeto e com seu licenciamento;
- assegurar destinação ambientalmente adequada e rastreável;
- responder por danos e irregularidades decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a outros agentes;
- fornecer documentos e acesso à fiscalização;
- manter registros da execução durante os prazos legais e contratuais.

14. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços, a disponibilidade e a classificação orçamentária serão verificadas quando da formalização das contratações decorrentes da ata, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.

Secretaria de Obras.
Prefeitura Municipal de Araranguá/SC.
Data conforme assinatura digital.

Assinado eletronicamente por:
ODILON CORAL PIETSCH
309.042.429-00
28/10/2026 11:18:04
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p203e025624a12